



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2012



Série

Número 14

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 57/2012

Aliena, por ajuste direto à sociedade que gira sob a firma R. L. & C. Cassiano, Lda., várias parcelas de terreno sobrantes de expropriações.

Resolução n.º 58/2012

Aliena, por ajuste direto, a João Carlos de Sá Caires e Maria José de Freitas Gonçalves Neto Caires, a parcela de terreno, a destacar do prédio rústico localizado no sítio da Aldonça, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 57/2012**

Considerando que nos termos do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 junho, na redação dada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de junho, compete ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira a administração e disposição do património regional;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2006/M, de 24 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos bens imóveis integrantes do domínio privativo da Região Autónoma da Madeira, quer por hasta pública, quer por ajuste direto;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária das seguintes parcelas de terreno:

- a) com a área global, no solo, de 69m2, a destacar do prédio rústico, localizado no sítio do Cano ou Cano de Cima, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 1/532 da Secção “L3”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2257/20001110;
- b) com a área global, no solo, de 149m2, a destacar do prédio rústico, localizado no sítio do Cano, freguesia e município de Santa Cruz inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 1/531 da Secção “L3”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2256/20001110;
- c) com a área global, no solo, de 298m2, a destacar da parte rústica do prédio misto, localizado no sítio do Cano, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral respectiva sob o artigo 1/530 da Secção “L3”, e, a parte urbana, sob o artigo 889, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2255/20001110.

Considerando que se tratam de parcelas de terreno sobrantes de expropriações, correspondentes às parcelas n.º 200, 201 e 203, respetivamente, da obra de “Ampliação do Aeroporto do Funchal (Santa Catarina - Santa Cruz) - 1.ª Fase”, sendo deste modo consideradas excedentárias no património imobiliário da Região Autónoma da Madeira e sem possibilidade de virem a ser devidamente rentabilizadas;

Considerando que foi demonstrado interesse por parte de um proprietário confinante, em adquirir as respetivas parcelas de terreno, não havendo para tal, qualquer impedimento legal, procedeu-se à avaliação das mesmas;

Considerando que, nos termos das avaliações promovidas, foram atribuídas às referidas parcelas um valor inferior ao previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do mencionado Decreto Legislativo Regional, o que permite que as mesmas possam ser vendidas por ajuste direto.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 3 de fevereiro de 2012, resolveu:

Um - Alienar, por ajuste direto, sociedade comercial denominada por “R. L. & C. Cassiano, Lda.”, as seguintes parcelas de terreno:

- a) com a área global, no solo, de 69m2, a destacar do prédio rústico, localizado no sítio do Cano ou Cano de Cima, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 1/532 da Secção “L3”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2257/20001110, pelo valor global de € 6.500,00 (Seis mil e quinhentos euros);

- b) com a área global, no solo, de 149m2, a destacar do prédio rústico, localizado no sítio do Cano, freguesia e município de Santa Cruz inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 1/531 da Secção “L3”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2256/20001110 pelo valor global de € 14.000,00 (Catorze mil euros);
- c) com a área global, no solo, de 298m2, a destacar da parte rústica do prédio misto, localizado no sítio do Cano, freguesia e município de Santa Cruz, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral respectiva sob o artigo 1/530 da Secção “L3”, e, a parte urbana, sob o artigo 889, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 2255/20001110 pelo valor global de € 28.000,00 (Vinte e oito mil euros).

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda;

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 58/2012

Considerando que nos termos do disposto na alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 junho, na redação dada pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, compete ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira a administração e disposição do património regional;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2006/M, de 24 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos bens imóveis integrantes do domínio privativo da Região Autónoma da Madeira, quer por hasta pública, quer por ajuste direto;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de uma parcela de terreno, com a área global, no solo, de 258m2, a destacar do prédio rústico, localizado no sítio da Aldonça, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o artigo 60 da Secção “S”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3394/20110704;

Considerando que se trata de uma parcela de terreno sobrante de uma expropriação, correspondente à parcela n.º 305-E, da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Alteração ao Projeto”, sendo deste modo considerada excedentária no património imobiliário da Região Autónoma da Madeira e sem possibilidade de vir a ser devidamente rentabilizada;

Considerando que foi demonstrado interesse por parte de um proprietário confinante, em adquirir a respetiva parcela de terreno, não havendo para tal, qualquer impedimento legal, procedeu-se à avaliação da mesma;

Considerando que, nos termos da avaliação promovida, foi atribuído à referida parcela um valor inferior ao previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do mencionado Decreto Legislativo Regional, o que permite que a mesma possa ser vendida por ajuste direto;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 3 de fevereiro de 2012, resolveu:

Um - Alienar, por ajuste direto, aos senhores João Carlos de Sá Caires e mulher Maria José de Freitas Gonçalves Neto Caires, pelo valor global de € 24.400,00 (Vinte e quatro mil

e quatrocentos euros), a parcela de terreno, com a área global, no solo, de 258m², a destacar do prédio rústico localizado no sítio da Aldonça, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respetiva sob o artigo 60 da Secção “S”, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3394/20110704;

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda;

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respetiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)